



**LEI N.º 268
DE 22 DE JUNHO DE 2016**

Altera a Lei nº 209, de 30 de julho de 2014, e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 26, inciso III, da Lei nº 209, de 30 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26....

I -

II - ...

III – retribuição de atividade remunerada, ou receita resultante da prestação de serviços ou de suas tarifas, inclusive valor de multas previstas na legislação aplicável e da taxa de regulação e fiscalização de serviços públicos delegados, no montante de 3% (três por cento) da totalidade das receitas líquidas auferidas pelo prestador de serviço regulado e fiscalizado pela AGRESP;

.....”

Art. 2º. O artigo 38, da Lei nº 209, de 30 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

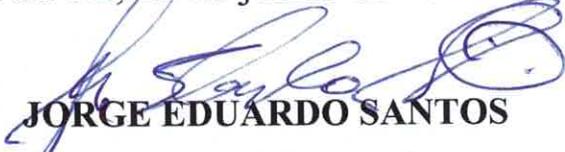


**LEI N.º 268
DE 22 DE JUNHO DE 2016**

“Art. 38. Com a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do correspondente Quadro de Pessoal, sujeitos ao regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Cristóvão e legislação estatutária pertinente, devem ser, mediante procedimento regular, remanejados para a Administração Direta do Município de São Cristóvão, devendo ser lotados nas unidades administrativas de acordo com a compatibilidade de suas funções, de forma legal, sem qualquer prejuízo dos direitos e vantagens relativos aos respectivos cargos efetivos, passando esses servidores a integrar, assim, o respectivo Quadro de Cargos Efetivos do Município de São Cristóvão, mantidos nos mesmos cargos de provimento efetivo que ocupam, continuando, desta forma, a ser regidos pela mesma legislação estatutária de pessoal”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão/SE, 22 de junho de 2016.


JORGE EDUARDO SANTOS

Prefeito Municipal


MARIA JOSÉ DE SOUZA E SOUSA

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão



**LEI N.º 268
DE 22 DE JUNHO DE 2016**


SANDRO LUIZ ZUZARTE

Secretário Municipal da Fazenda


MARIA OLÍVIA SANTOS CHIRIFE

Secretária Municipal da Infraestrutura e do Meio Ambiente